

PROJETO DE LEI Nº 914, DE 2024 (Poder Executivo)

EMENDA PLENÁRIO N°

Dê-se ao inciso II do § 4º do art. 13, e ao inciso I do §1º e ao *caput* do art. 19 do Projeto de Lei nº 914, de 2024, a seguinte redação:

“Art. 13.

.....
§ 4º

.....
II - o projeto de desenvolvimento e produção tecnológica deverá compreender investimentos em ativos **imobilizados** e em pesquisa e desenvolvimento; e

.....
Art. 19. A pessoa jurídica habilitada nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 13, que tenha projeto para desenvolvimento e produção dos produtos de que trata o inciso III do *caput* do art. 18, além dos demais benefícios de que trata este Capítulo, fará jus a crédito financeiro em contrapartida aos investimentos em ativos **imobilizados** e em pesquisa e desenvolvimento, inclusive engenharia automotiva.

.....
§1º

I - corresponderá aos seguintes percentuais, aplicados sobre os investimentos em ativos **imobilizados** e em pesquisa e desenvolvimento, inclusive engenharia automotiva:” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração que se propõe ao inciso II do §4º do art. 13 e ao inciso I do §1º e ao *caput* do art. 19 do Projeto de Lei nº 914, de 2024, visa a compatibilizar as nomenclaturas e conceitos contábeis nele referidos às



* C D 2 4 0 6 7 1 2 0 0 7 0 0 *

modernas disposições contábeis, conforme as Leis nº 11.638, de 2007, e nº 11.941, de 2009.

A alteração saneará dúvidas interpretativas quanto ao conceito do que seria um ativo fixo, viabilizando a concessão de créditos financeiros prevista no Projeto como contrapartida, certa e juridicamente segura, de investimentos feitos no ativo imobilizado, consistente nos “*direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens*”.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024.

Deputado Hugo Leal
PSD/RJ



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240671200700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal e outros



* C D 2 4 0 6 7 1 2 0 0 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Hugo Leal)

Altera o inciso II do § 4º do art. 13, o inciso I do §1º e o caput do art. 19 do Projeto de Lei nº 914, de 2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD240671200700, nesta ordem:

- 1 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 2 Dep. Darci de Matos (PSD/SC) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

